

**AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE CHÁCARA URBANA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal de mais legislação pertinente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica autorizado o desmembramento da Chácara Urbana nº 29 da quadra nº 47, com uma área total de **22.585,06 m<sup>2</sup>**, localizada no município de Vista Alegre – RS, Matriculada sob nº 29.723 do livro nº 2 RG, de propriedade de Eduardo Mariani, inscrito no CPF sob nº. 004.791.410-61, de acordo com as descrições constantes no memorial descritivo, que a seguir passam a ser transcritas:

**1 – ÁREA TOTAL DO IMÓVEL**

**IMÓVEL:** Chácara Urbana nº 29 da quadra nº 47, com uma área total de **22.585,06 m<sup>2</sup>** (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e cinco metros e seis decímetros quadrados), **sem edificações**, localizada no município de **VISTA ALEGRE – RS**, confrontando: **a NORTE**, por uma sanga com terras do lote rural nº 200, por quatro linhas, onde mede 11,76 metros, 12,81 metros, 17,58 metros e 32,65 metros e com terras do lote rural nº 192, onde mede 24,31 metros; **ao SUL**, com a RST 472, onde mede 90,00 metros, com a chácara urbana nº 28, onde mede 24,12 metros e com o Lote Rural nº 192, onde mede 23,76 metros; **a LESTE**, com a Chácara Urbana nº 30, onde mede 313,14 metros; **e ao OESTE**, com terras do Lote Rural nº 192, onde mede 10,72 metros, com a Chácara nº 28, onde mede 71,55 metros e com terras do lote rural nº 192, onde mede 209,00 metros.

**2 - DESMEMBRAMENTO**

**2.1.** Lote Urbano nº 38 da quadra nº 47, com uma área total de **750,00 m<sup>2</sup>** (setecentos e cinquenta metros quadrados), **sem edificações**, localizada no município de **VISTA ALEGRE – RS**, confrontando: **a NORTE**, por uma linha com a Chácara Urbana nº 29, onde mede 25,00 metros, **ao SUL**, com a Rua Marginal 01, onde mede 25,00 metros, **a LESTE**, com a Chácara Urbana nº 29, onde mede 30,00 metros; **e ao OESTE**, por uma linha com a Chácara Urbana nº 28, onde mede 30,00 metros.

**2.2. ÁREA ABSORVIDA PELA RUA**

Uma Fração de terra, com uma área total de **502,96 m<sup>2</sup>** (Quinhentos e dois metros com noventa e seis decímetros quadrados), **sem edificações**, localizada no município de **VISTA ALEGRE – RS**, confrontando: **a NORTE**, por quatro linhas distintas, sendo a primeira com o Lote rural nº 191, onde mede 24,31 metros, a segunda linha na extensão de 23,70 metros com o lote urbano nº 28, a terceira linha com o Lote Urbano

*Açúrio*

n° 38, onde mede 25,00 metros, e a quarta linha com a Chácara n° 29, onde mede 17,04 metros; **ao SUL**, com a Faixa de domínio da RS 472, onde mede 90,00 metros, **a LESTE**, com a sequência da Rua Marginal 01, onde mede 4,89 metros; e **ao OESTE**, com a sequência da rua Marginal 01, onde mede 5,79 metros.

### **3 - ÁREA REMANESCENTE**

**IMÓVEL:** Chácara Urbana n° 29 da quadra n° 47, com uma área total de 21.332,10m<sup>2</sup> (vinte e um mil trezentos e trinta e dois metros e dez decímetros quadrados), **sem edificações**, localizada no município de **VISTA ALEGRE – RS**, confrontando: **a NORTE**, por uma sanga com terras do lote rural n° 200, por quatro linhas, onde mede 11,76 metros, 12,81 metros, 17,58 metros e 32,65 metros e com terras do lote rural n° 192, onde mede 24,31 metros, com Chácara Urbana n° 28, onde mede 23,70 metros e com o lote urbano n° 38, onde mede 25,00 metros; **ao SUL**, com o Lote Rural n° 191, onde mede 23,76 metros, com a Chácara Urbana n° 28, onde mede 24,12 metros e com o Lote Urbano n° 38, onde mede 25,00 metros, e com a Rua Marginal 01, onde mede 17,04 metros; **a LESTE**, com a Chácara Urbana n° 30, onde mede 313,14 metros; e **ao OESTE**, por duas linhas com terras do Lote Rural n° 192, onde mede 209,07 metros e 10,72 metros, com a Chácara n° 28, onde mede 41,55 metros e com o Lote Urbano n° 38, onde mede 30 metros.

**Art. 2º** - Fica o Município autorizado a receber em doação a fração de terras de que trata o item 2.2, do artigo 1º desta lei, com área superficial de 502,96 m<sup>2</sup>, absorvida pela rua.

**Art. 3º** - A rua de que trata item 2.2, do artigo 1º desta lei, com área superficial de 502,96 m<sup>2</sup>, fica denominada de Rua Gervasio Zanatta.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, que poderão ser suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE – RS, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.**

  
**ZAIRO RIBOLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 049/2021.**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores:

Apraz-nos cumprimentá-lo prazerosamente, bem como aos demais Vereadores dessa Casa Legislativa, oportunidade em que estamos encaminhando o Projeto de Lei em epígrafe, que **AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE CHÁCARA URBANA.**

Como já mencionado, a matéria tratada neste projeto de lei visa o desmembramento de Chácara Urbana conforme descrita no memorial descritivo que está transcrito na sua íntegra no texto do projeto.

Diante do exposto e considerando a importância deste projeto para o nosso município, contamos com o apoio e aprovação em regime de urgência desta colenda casa legislativa para o projeto que hora se apresenta.

Vista Alegre – RS, 13 de agosto de 2021.

Atenciosamente,

  
**Zairo Riboli**  
**Prefeito Municipal**